

lei 448



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 13/12/01

Roberta da Silva
FUNÇÃO: SECRETARIA

DATA 28/03/52

PROJETO DE LEI Nº 34/52

ASSUNTO: AutORIZA a abertura de crédito especiais
no total de R\$ 157.764,80, ao vigente
orçamento da despesa, nos títulos que indicam.

VEREADOR Prefeito municipal.

LEI Nº 448 DE 03/05/52

DIOM Nº 5414 DE 06/05/52

ARQUIVO _____



Lei: 004481952
Projeto: 00341952
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO





Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº 448 DE 3 DE MAIO

DE 1952.

Autoriza a abertura de créditos especiais no total de Cr..... \$157.767,80, ao vigente orçamento / da despesa, nos títulos que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao vigente orçamento da despesa, os créditos especiais de Cr.\$157.767,80 / (cento e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e sete cruzeiros / e oitenta centavos), aos seguintes títulos orçamentários:

I - ADMINISTRAÇÃO GERAL - Cr.\$1.260,00 (mil duzentos e sessenta e sete cruzeiros);

II - RELAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA - Cr.\$29.919,30 (vinte e nove mil novecentos e dezenove cruzeiros e trinta centavos);

III - EDUCAÇÃO PÚBLICA - Cr.\$22.982,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e dois cruzeiros);

IV - SAÚDE PÚBLICA - Cr.\$27.698,80 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e oito cruzeiros e oitenta centavos);

V - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - Cr.\$75.907,70 (setenta e cinco mil novecentos e sete cruzeiros e setenta centavos).

Art. 2º - Os créditos especiais de que trata o art. anterior / se destinam ao pagamento de dívidas de exercícios findos, constantes / da relação anéxia, as quais se acham comprovadas por ordens de compra / extraídas pelo Almoxarifado Municipal.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 3 DE MAIO DE 1952.

Paulo de Vasconcelos

PREFEITO MUNICIPAL

Paulo de Vasconcelos

PLAUTO REIS BENEVIDES DE MENEZES

Secretário Municipal de Fisco



ORDENS DE COMRA

A. A. Albuquerque	3.200,00
A. Braga	2.155,00
Aluisio Castro	780,00
Agência Alvaro de Castro Correia	3.786,00
Assis Bezerra	13.500,00
Albuquerque & Teófilo	1.700,00
Casa Parente Importadora S/A	7.508,00
Carlos Juçaba & Filho	3.650,80
Casa J. Lopes	652,00
Conrado Cabral	1.116,00
Cia. Quindá Comercial Importadora S/A	1.240,00
Carlos Braga & Cia.	3.640,00
Dumar & Cia.	9.300,00
Eliseu S. Pereira & Cia. Ltda.	3.266,00
Estabelecimentos Eduardo Bezerra	1.384,00
Ernesto S. Balreira	150,00
Ennio & Irão	1.511,00
Casa P. Hollanda Ltda.	96,00
Irmãos Ferreira	4.200,00
Importadora A. Barbosa S/A	4.767,00
J. Torquato & Cia. Ltda.	8.021,50
Juracy Bezerra	320,00
J. Tomé de Saboia	12.138,30
J. Macedo & Cia.	8.414,00
J. Alcor de Albuquerque	694,00
Lina & Albuquerque	1.370,00
L. G. Maia	1.885,00
L. P. Martins & Cia.	529,80
Luis Quindaré & Filho	1.193,00
Mórais & Cia.	751,00
Manuel Monteiro	800,00
M. Chaves	1.000,00
Organização Silveira Alencar Ltda.	300,00
Pedro Lassar & Irão	325,00
Tascoal de Castro Alves	900,00
P. Freta & Cia.	1.650,00
Quindaré & Cia.	375,00
Rodrighes & Carneiro	6.733,00
Ramos & Pouchain	825,00
R. Estevan	87



Câmara Municipal de Fortaleza



Serraria Ponte
Standard Oil Co. of Brazil
Serraria S. José
Vicente Dias Gomes

4.251,00
21.687,40
12.270,00
250,00

TOTAL

157.767,80

No. 34152
CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
Fols. 10
Em 21 de Novembro de 1952

*As verbas em
desta Lei
17/4/52*

PROJETO DE LEI Nº 34152

*A Câmara de
Fortaleza
em 17/4/52
aprovado em 1ª
de discussões com
de interstício
24-4-52
alencar Araripe*

Autoriza a abertura de créditos especiais no total de Cr. \$157.767,80, ao vigente orçamento da despesa, nos títulos que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao vigente orçamento da despesa, os créditos especiais de Cr. \$157.767,80 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e sete cruzeiros e oitenta centavos), aos seguintes títulos orçamentarios:

- I - ADMINISTRAÇÃO GERAL - Cr. \$1.260,00 (mil duzentos e sessenta cruzeiros);
- II - EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA - Cr. \$ 29.919,30 (vinte e nove mil novecentos e dezenove cruzeiros e trinta centavos);
- III - EDUCAÇÃO PÚBLICA - Cr. \$22.982,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e dois cruzeiros);
- IV - SAUDE PÚBLICA - Cr. \$27.698,80 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e oito cruzeiros e oitenta centavos);
- V - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - Cr. \$75.907,70 (setenta e cinco mil novecentos e sete cruzeiros e setenta centavos).

Art. 2º - Os créditos especiais de que trata o art. anterior se destinam ao pagamento de dividas de exercicios findos, constantes da relação anéxa, as quais se acham comprovadas por ordens de compra extraidas pelo Almoxarifado Municipal.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em



ORDENS DE COMPRA

A. A. Albuquerque
A. Braga	2.155,00
Aluisio Castro	780,00
Agencia Alvaro de Castro Correia	3.786,00
Assis Bezerra	13.500,00
Albuquerque & Teofilo	1.700,00
Casa Parente Importadora S/A	7.508,00
Carlos Juaçaba & Filho	3.650,80
Casa J. Lopes	652,00
Conrado Cabral	1.116,20
Cia. Quixadá Comercial Importadora S/A	1.240,00
Carlos Braga & Cia.	3.640,00
Dumar & Cia.	9.300,00
Eliseu S. Pereira & Cia. Ltda.	3.266,00
Estabelecimentos Eduardo Bezerra	1.384,00
Ernesto S. Balreira	150,00
Emidio & Irmão	1.511,00
Casa F. Holanda Ltda.....	96,00
Irmãos Ferreira	4.200,00
Importadora A. Barbosa S/A	4.767,00
J. Torquato & Cia. Ltda.	8.021,50
Juracy Bezerra	320,00
J. Tomé de Saboia	12.138,30
J. Pacedo & Cia.	8.414,00
J. Alaor de Albuquerque	694,00
Lima & Albuquerque	1.370,00
L. C. Maia	1.885,00
L. P. Martins & Cia.	529,80
Luis Quinderé & Filho	1.193,00
Morais & Cia.	751,00
Manuel Monteiro	800,00
M. Chaves	1.000,00
Organização Silveira Alencar Ltda.	300,00
Pedro Lazar & Irmão	325,00
Pascoal de Castro Alves	500,00
P. Frota & Cia.	1.650,00
Quinderé & Cia.	375,00
Rodrigues & Carneiro	6.735,00
Ramos & Pouchain	825,00
R. Esteves	890,00
Serraria Ponte	4.231,00



Standard Oil Co. of Brasil	
Serraria S. José	12.270,00
Vicente Dias Gomes	260,00
	<hr/>
Total	157.767,80

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 34/52.

Autoriza a abertura de/ créditos especiais no total de / Cr.\$157.767,80, ao vigente orçame- to da despesa, nos títulos // que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao / vigente orçamento da despesa, os créditos especiais de Cr..... \$ 157.767,80 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta cru- zeiros e oitenta centavos), aos seguintes títulos orçamentários:

I - ADMINISTRAÇÃO GERAL - Cr.\$ 1.260,00 (mil duzentos e ses- senta cruzeiros);

II - EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA - Cr.\$29.919,30 (vinte / e nove mil novecentos e dezenove cruzeiros e trinta centavos);

III - EDUCAÇÃO PÚBLICA - Cr.\$22.982,00 (vinte e dois mil nove- centos e oitenta e dois cruzeiros);

IV - SAÚDE PÚBLICA - Cr.\$27.698,80 (vinte e sete mil seiscen- / tos e noventa e oito cruzeiros e oitenta centavos);

V - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - Cr.\$75.907,70 (setenta e / cinco mil novecentos e sete cruzeiros e setenta centavos).

Art. 2º - Os créditos especiais de que trata o art. anterior / se destinam ao pagamento de dívidas de exercícios findos, constantes / da relação anéxa, as quais se acham comprovadas por ordens de compra / extraídas pelo Almojarifado Municipal.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publi- cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final da Câmara Muni- cipal de Fortaleza, em 25 de abril de 1952.

José Martins PRESIDENTE
João de Deus RELATOR
Francisco de Assis